



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
GABINETE DO PREFEITO

Rua Manoel Calango, 172 – centro – CEP: 38.755-000 - Lagoa Grande – MG
CNPJ Nº 23.097.454/0001-28 – telefone 34- 3816-2900
Administração 2021/2024.

CERTIDÃO

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande - MG
Certifico que a Lei nº 1.146/2024
foi publicado no quadro geral de atos no saguão
da sede da Prefeitura Mun. de Lagoa Grande - MG
em 20/12/2024
Deson Sabino de Lima

LEI Nº 1.146 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O Povo do Município de Lagoa Grande, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, **APROVOU** e, eu, sr. Edson Sabino de Lima, Prefeito Municipal em seu nome sanciono e promulgo a seguinte LEI:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Lagoa Grande para o exercício financeiro de 2025, nos termos do art. 165 da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, compreendendo:

- I. Poder Legislativo;
- II. Poder Executivo.

CAPÍTULO II

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A receita orçamentária é estimada em R\$65.425.949,95 (sessenta e cinco milhões e quatrocentos e vinte e cinco mil e novecentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos), e será realizada mediante a arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, e terá o seguinte desdobramento por fontes:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
Receitas Correntes	64.768.485,00
Impostos	4.066.460,00
Taxas	146.000,00
Contribuição	919.000,00
Receitas Patrimonial	1.229.200,00
Receita Industrial	35.000,00
Transferências Correntes	58.372.825,00
Receitas De Capital	8.579.749,95
Transferências de Capital	8.579.749,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
GABINETE DO PREFEITO

Rua Manoel Calango, 172 – centro – CEP: 38.755-000 - Lagoa Grande – MG
CNPJ Nº 23.097.454/0001-28 – telefone 34- 3816-2900
Administração 2021/2024.

Renúncia	(12.000,00)
Deduções da Receita Corrente	(12.000,00)
Deduções	7.910.225,00
Deduções do FUNDEB	7.910.225,00

CAPÍTULO III

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º. A despesa total fixada à conta dos recursos previstos no art. 2º, observada a programação constante de anexo a esta Lei, apresenta, por órgãos e funções, o seguinte detalhamento:

POR ÓRGÃO	VALOR R\$
Câmara Municipal	2.231.126,37
Gabinete do Prefeito	703.600,00
Controladoria Geral do Município	80.000,00
Procuradoria Geral do Município	405.200,00
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMAR	2.434.500,00
Secretaria Municipal de Fazenda	933.800,00
Secretaria Municipal de Educação	7.998.734,93
FUNDEB – Fundo Man. E Desenvolvimento da Educação Básica	8.476.000,00
Fundo Municipal de Saúde	19.966.361,95
Secretaria Municipal de Políticas Públicas e Desenvolvimento Social	413.695,00
Fundo Municipal de Saneamento	385.100,00
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo	1.874.640,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas	11.449.937,56
Secretaria Municipal de Finanças, Desenvolvimento Econômico e Captação de Recursos	240.700,00
Encargos Gerais do Município	3.626.531,57



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
GABINETE DO PREFEITO

Rua Manoel Calango, 172 – centro – CEP: 38.755-000 - Lagoa Grande – MG
CNPJ Nº 23.097.454/0001-28 – telefone 34- 3816-2900
Administração 2021/2024.

TOTAL	65.425.949,95
--------------	----------------------

POR FUNÇÕES	VALOR R\$
01- Legislativa	2.231.126,37
03 – Essencial à Justiça	405.200,00
04 – Administração	5.400.400,00
06 – Segurança Pública	314.100,00
08 – Assistência Social	1.428.295,00
09 – Previdência Social	20.000,00
10 – Saúde	19.976.361,95
12 – Educação	16.474.734,93
13- Cultura	1.041.480,00
15- Urbanismo	3.961.694,77
16- Habitação	105.314,56
17- Saneamento	385.100,00
18- Gestão Ambiental	2.092.100,00
20- Agricultura	994.008,01
23- Comércio e Serviços	325.900,00
25- Energia	500.000,00
26- Transporte	7.185.402,79
27- Desporto e Lazer	265.100,00
28- Encargos Especiais	1.279.300,00
99- Reserva de Contingência	1.052.331,57
TOTAL	65.425.949,95

CAPÍTULO IV

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG

GABINETE DO PREFEITO

Rua Manoel Calango, 172 – centro – CEP: 38.755-000 - Lagoa Grande – MG
CNPJ Nº 23.097.454/0001-28 – telefone 34- 3816-2900
Administração 2021/2024.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, através de decretos, podendo criar, se necessário, categoria econômica, modalidade de aplicação, elementos de despesa e fontes de recurso dentro de cada projeto ou atividade, destinado à cobertura de despesas ordinárias e/ou vinculadas, até o limite:

- I. do excesso de arrecadação, na forma da legislação vigente;
- II. do superávit financeiro;
- III. de 30% (trinta por cento) do orçamento do Município, para a Prefeitura, mediante anulação total ou parcial de dotações orçamentárias;
- IV. de 30% (trinta por cento) do Órgão Câmara Municipal, para o Poder Legislativo, mediante anulação total ou parcial de dotações orçamentárias;
- V. da dotação consignada como Reserva de Contingência.

§1º. Os créditos suplementares de que trata este artigo, poderão ser destinados também ao pagamento de despesas com o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado.

§2º. A inclusão de categoria econômica e de grupo de despesa em projeto, atividade ou operação especial constantes da lei orçamentária e de seus créditos adicionais será feita mediante a abertura de créditos suplementares, através de decreto do Poder Executivo, respeitados os objetivos dos mesmos.

§3º. Por não se constituírem autorizações de despesa na forma do art. 42 da Lei nº 4.320/64, não serão considerados créditos suplementares as alterações nas destinações de recursos realizadas no exercício.

§4º. As alterações nas destinações de recursos poderão ser realizadas mediante decreto, desde que devidamente justificadas.

§5º. As realocações de créditos orçamentários que ocorrerem dentro de um mesmo órgão, unidade orçamentária, programa de trabalho, ação, categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação, não oneram o percentual para abertura de créditos suplementares autorizado no *caput*.

§6º. O limite de que trata o inciso III poderá ser ampliado em até 10% (dez por cento) quando as suplementações/anulações ocorrerem entre ações do mesmo programa no âmbito de cada órgão orçamentário.

CAPÍTULO V

DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de crédito para financiamento de programas prioritários, observados os limites de capacidade de endividamento do Município, em conformidade com as normas editadas pelo Banco Central do Brasil e pela legislação em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
GABINETE DO PREFEITO

Rua Manoel Calango, 172 – centro – CEP: 38.755-000 - Lagoa Grande – MG
CNPJ Nº 23.097.454/0001-28 – telefone 34- 3816-2900
Administração 2021/2024.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º. Fazem parte integrante desta Lei, em forma de anexo, os quadros orçamentários consolidados, aos quais se refere a Lei nº. 4.320/64 e a Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande, aos vinte dias do mês de dezembro do ano
de dois mil e vinte e quatro.

EDSON SABINO DE LIMA

Prefeito Municipal de Lagoa Grande